LEI Nº 1117 / 2006.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira para o exercício financeiro de 2007 Dá outras providências."

O Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Delfim Moreira, estima a receita em R$ 6.434.02,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Trinta e Dois Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	287.832,00
RECEITAS DE CONTRIBUÇOES	170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.482.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.600,00
SUB TOTAL	7.176.532,00
DEDUÇAO PARA FORMAÇAO DO FUNDEF	
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	-742.500,00
SUB TOTAL	-742.500,00
TOTAL GERAL	**6.434.032,00**

Art. 4º - As despesas do Município de Delfim Moreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS LEGISLATIVA	192.000,00
ADMINISTRATIVA	932.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	317.500,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	320.000,00
SAÚDE	1.302.000,00
EDUCAÇÃO	1.822.532,00
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
CULTURA	148.500,00
URBANISMO	489.500,00
SANEAMENTO	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00
AGRICULTURA	81.500,00
INDUSTRIA	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00
ENERGIA	157.000,00
TRANSPORTE	455.000,00
DESPORTO E LAZER	74.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
TOTAL	**6.434.032,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	192.000,00
GAB. E PROCURADORIA JURIDICA MUN.	184.500,00
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	454.500,00
SECRETÁRIA MUN. DA FAZENDA	614.500,00
SECRETÁRIA DA EDUC. CUL. LAZER E ESP.	2.045.032,00
SECRETÁRIA MUN. DO TURISMO	70.000,00
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	1.302.000,00
SECRETÁRIA MUN. ASSIST. SOCIAL	317.500,00
SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	1.254.000,00
TOTAL	**6.434.032,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.548.332,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.912.700,00
SUB TOTAL	5.462.532,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	859.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	111.000,00
SUB TOTAL	970.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
SUB TOTAL	1.000,00
TOTAL	**6.434,032,00**

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 50,00% (Cinqüenta porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2007, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotação conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares ás dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite de 100,00% (Cem porcento) da receita estimada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder a realocaçao de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do Art. 29 A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (Um Doze Avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 29 de Dezembro de 2006.

_____

Carlos Antônio Ribeiro

Prefeito Municipal